



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**OF. Nº 689/2024**

Guaíba, 11 de setembro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 042/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 120/2024** apresentado pelo **Vereador Manoel Eletricista – PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Em relação à funcionária de matrícula 291756, a qual possui o cargo de monitora infantil, porém está lotada na Junta Militar de Guaíba, questiono:

1. Qual a data que a funcionária pública foi chamada para assumir o concurso?
2. Desde que data esta servidora foi direcionada para trabalhar na junta militar de Guaíba?
3. Solicito cópia do cartão ponto desta servidora? Quem fiscaliza o cumprimento de horário dos servidores da junta militar? Qual é o horário de trabalho realizado?
4. Quem assinou o desvio de função desta servidora de monitora para atuar na junta militar?





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste em resposta ao requerimento informamos que referente ao servidor de matrícula 291756, temos a informar que foi nomeado através de concurso público em 10/02/2016 para o cargo de Monitor infantil, e nesta gestão foi designada para a função gratificada de Chefe na junta militar em 01/03/2022 e saiu em 31/03/2024. Neste período estava vinculado no Gabinete do Prefeito. Ainda o servidor de matrícula 291756 não estava em desvio de função, pois estava conforme já expresso acima, designado em função gratificada. Assim, cabe lembrar que FG -Função Gratificada são privativos aos servidores efetivos, e é de livre designação e cancelamento pelo Chefe do Executivo - quando o servidor designado a exerce-los, deixa as exercer as funções do cargo de origem, para executar a Função Gratificada - deste modo não caracteriza desvio de função. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

GUILHERME  
ALEXANDER DA  
TRINDADE

Assinado de forma digital por  
GUILHERME ALEXSANDER DA  
TRINDADE  
Dados: 2024.09.11 15:26:24 -03'00'

Guilherme Alexander da Trindade,  
Prefeito Municipal em exercício

**Ao**  
**Exmo. Srº,**  
**João Caldas**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ. 120/2024 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026938 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6E518C8378FE7AB50524705097E53548

